



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão - DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Edital publicado com recursos da Lei Emergencial "Aldir Blanc" - 14.017/2020

CONCURSO nº 01/2020

Lei 14.017/2020 "Lei Aldir Blanc"

PROCESSO Nº 14.007/2020

PREÂMBULO

O Município de Porto Ferreira, para fins de prover necessidades do Requisitante, faz saber que se encontra aberta a presente licitação na **MODALIDADE DE CONCURSO** para a seleção de Projetos Artísticos e/ou Culturais de diversas modalidades do setor cultural do Município de Porto Ferreira, atendendo o inciso III da Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020, pela Lei Federal nº 14.065, de 30 de setembro de 2020 e de acordo com o Decreto Federal nº 10.464/2020, pelo Decreto Municipal nº 1.493/2020, pelas condições constantes neste instrumento convocatório, as demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação que foi regularmente autorizada pelo Executivo Municipal, bem como examinado e aprovado pela Assessoria Jurídica do Município e estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Objeto: Seleção de Projetos Artísticos e/ou Culturais de diversas modalidades do Setor Cultural do Município de Porto Ferreira, de acordo com os critérios e condições estabelecidas no [Anexo IV - Projeto Básico](#).

PERÍODO DE INSCRIÇÃO
Período de Inscrição: 09 de outubro a 22 de novembro de 2020.
LOCAL E CUSTO DA INSCRIÇÃO
A inscrição é gratuita e deve ser realizada exclusivamente no eletrônico institucional da Secretaria Municipal de Cultura, e-mail: cultura@portoferreira.sp.gov.br .

Consultas e/ou esclarecimentos: pelo e-mail: cultura@portoferreira.sp.gov.br até 03 (três) dias anteriores à data do fim do prazo de inscrições.



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão - DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Edital publicado com recursos da Lei Emergencial "Aldir Blanc" - 14.017/2020

DAS DEFINIÇÕES.....	3
SEÇÃO I – DO OBJETO	3
SEÇÃO II – DA FORMA DE EXECUÇÃO	3
SEÇÃO III – DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	4
SEÇÃO IV – DA SELEÇÃO.....	4
SEÇÃO V – DOS RECURSOS.....	4
SEÇÃO VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	5
SEÇÃO VII – DA IMPUGNAÇÃO.....	6
SEÇÃO VIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	6
SEÇÃO IX. DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE	6
SEÇÃO X - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FUTURO CONTRATADO	6
SEÇÃO XI - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO	7
SEÇÃO XII - DA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS	8
ANEXO I - PROPOSTA DE PROJETO ARTÍSTICO E/OU CULTURAL	9
ANEXO II – TERMO DE DECLARAÇÕES.....	11
ANEXO III - ESPECIFICAÇÕES ARTE MURAL ITEM A5.....	12
ANEXO IV - Projeto Básico.....	13
1. DO OBJETO:.....	13
2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	17
3. DO PERÍODO E DOS DOCUMENTOS PARA AS INSCRIÇÕES:	18
4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO.....	18
5. DO RECEBIMENTO DOS RECURSOS	19
6. DOS PRAZOS.....	20
7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.....	20
8. DOS RECURSOS FINANCEIROS.....	20
9. DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO	21
10. ARQUIVOS ADICIONAIS QUE COMPÕE O PROJETO BÁSICO.....	21
ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO	22



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão - DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Edital publicado com recursos da Lei Emergencial "Aldir Blanc" - 14.017/2020

EDITAL 101/2020

CONCURSO Nº 01/2020 PROCESSO Nº 14.007/2020

DAS DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste Edital, entende-se que:

- a) **Projeto:** formalização da proposta através de informações e documentos apresentados à Secretaria de Cultura, conforme [Anexo I](#)
- b) **Proponente:** a pessoa física ou jurídica que venha a inscrever projeto neste Edital que assume a responsabilidade legal junto à Secretaria de Cultura pelo projeto, ou seja, por sua inscrição, execução e conclusão.
- c) **Secretaria de Cultura:** denominada neste Edital simplesmente Secretaria.

SEÇÃO I – DO OBJETO

- 1.1. O objeto desta licitação encontra-se detalhada no [ANEXO IV - Projeto Básico](#) em atendimento ao Regulamento Próprio nº 01/2020 SECULT.
- 1.2. O objeto deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requerida.
- 1.3. O objeto do presente Edital poderá sofrer, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, nos termos do parágrafo 1º, artigo 65, da Lei 8.666/93.

SEÇÃO II – DA FORMA DE EXECUÇÃO

- 2.1. O objeto deverá ser executado [ANEXO IV - Projeto Básico](#)
- 2.2. A licitante vencedora obriga-se a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no Edital.
- 2.3. Constatadas irregularidades no objeto, o MUNICÍPIO poderá:
 - 2.3.1. rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações ou apresentar baixa qualidade, determinando seu refazimento ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 2.3.2. determinar sua complementação ou rescindir a contratação se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 2.3.3. as irregularidades deverão ser sanadas pela licitante vencedora, no prazo máximo de 05(cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
 - 2.4.4. determinar sua correção ou reconstrução, ficando por conta da contratada, todas as despesas de materiais, mão-de-obra e equipamentos utilizados para esse fim.
- 2.4. O recebimento será realizado conforme [ANEXO IV - Projeto Básico](#)
- 2.5. Só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas às determinações deste Edital e seus anexos.
- 2.6. O recebimento definitivo não exime a licitante vencedora de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços.



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

Secretaria de Gestão - DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Edital publicado com recursos da Lei Emergencial “Aldir Blanc” - 14.017/2020

SEÇÃO III – DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar e concorrer deste Edital:
- 3.1.1. como **pessoa física**:
 - o próprio artista ou
 - o detentor dos direitos sobre o conteúdo apresentado
 - 3.1.2. como **pessoa jurídica** empresas com sede no município de Porto Ferreira que tenham como objetivo atividades artísticas e culturais, e instituições culturais sem fins lucrativos.
 - i. O disposto no item acima não se aplica a órgãos e entidades da Administração Pública, Direta ou Indireta, as quais poderão ser apenas beneficiárias de projetos referentes a atividades artísticas e culturais.
- 3.2. Será vedada a participação nesta licitação de:
- 3.2.1.1. consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - 3.2.1.2. empresa ou sociedade estrangeira, salvo no caso de cumprido o estabelecido no inciso V, do artigo 28, da Lei 8.666/93;
 - 3.2.1.3. estejam cumprindo penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar imposta pelo Município de Porto Ferreira (inciso III do Artigo 87 da Lei 8666/93 e Artigo 7º da Lei nº 10.520/02) ou tenham sido declaradas inidôneas (Artigo IV do Artigo 87 da Lei 8666/93);
 - 3.2.1.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da lei nº 8.666/93;
 - 3.2.1.5 que estejam em processo de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
 - 3.2.1.6 que tenha sido beneficiado em diferentes entes, com recursos da Lei Emergencial Aldir Blanc para os mesmos projetos, cabendo a ele a responsabilidade legal, caso venha a ocorrer.
 - 3.2.1.7 de membros da Comissão de Análise e Seleção, das comissões julgadoras específicas e ligadas a esse Edital, se houver, servidores públicos, seus cônjuges, companheiros estáveis, parentes até 2º grau ou projetos a esses atrelados e/ou vinculados.
- 3.2. Os interessados que desejarem participar do certame deverão comprovar as condições estabelecidas no item **3.2. do Anexo IV**

SEÇÃO IV – DA SELEÇÃO

- 4.1. As propostas dos beneficiários serão analisadas e selecionadas pela Comissão de Análise e Seleção, instituída por Portaria Municipal conforme disposto no Decreto Municipal nº 1.493/2020.
- 4.2. A Comissão terá a função de analisar as inscrições e selecionar os projetos, de acordo com os critérios aqui estabelecidos.
- 4.3. A referida comissão deverá produzir parecer sobre todas as inscrições realizadas e apresentar para a Secretaria Municipal de Cultura e o Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc sobre as considerações as propostas selecionadas.
- 4.4. A Comissão de Análise e Seleção é soberana em suas decisões, sem prejuízo da eventual revisão de seus atos.

SEÇÃO V – DOS RECURSOS

- 5.1. Somente serão aceitos recursos previstos na Lei Federal nº 8.666/93, os quais deverão ser protocolizados na Seção de Protocolo e Arquivo da Prefeitura Municipal de Porto Ferreira, à Praça Cornélio Procópio nº 90 – Centro.
- 5.2. Os autos do processo ficam automaticamente à disposição dos interessados pelo prazo necessário à interposição de recursos.
 - 5.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
 - 5.4. Os memoriais dos recursos e contrarrazões deverão ser protocolizados na DLC.



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão - DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Edital publicado com recursos da Lei Emergencial "Aldir Blanc" - 14.017/2020

5.5. Dos atos das demais autoridades neste processo licitatório cabem os recursos previstos no artigo 109 da Lei 8666/93, nos prazos e termos estabelecidos no mencionado dispositivo.

SEÇÃO VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Concurso.

6.2. Para garantir o princípio da publicidade que visa conceder a qualquer interessado as faculdades de participação e de fiscalização dos atos da licitação, a divulgação dos atos relativos a esse certame se comportará da seguinte forma:

6.2.1. A imprensa oficial, citada no Edital, é o jornal de circulação semanal no Município, que é o veículo oficial de divulgação da Administração Pública Municipal.

6.2.2. O Edital será fixado no quadro de avisos de amplo acesso público no átrio do Paço Municipal no endereço citado no preâmbulo.

6.4. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Ferreira, Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do futuro contrato e que não possa ser resolvida por comum acordo entre as partes.

6.5. O Município de Porto Ferreira não se responsabiliza pelos documentos, enviados através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos transportadores ou empresas de ônibus ou por qualquer outro meio de transporte, caso cheguem atrasados ou violados.

6.6. O responsável pela inscrição da candidatura também assume toda a responsabilidade em relação dos documentos encaminhados, não implicando seu conteúdo qualquer responsabilidade civil ou penal para Secretaria Municipal de Cultura.

6.7. Na hipótese do número de candidatos selecionados ser menos do que quantidade de itens oferecidos, poderá ser realizado o remanejamento dos recursos restantes para outras ações de implementação da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural.

6.8. Os recursos divulgados no presente Edital são expressos em valores brutos, estando sujeitos à tributação conforme legislação em vigor, devendo deles ser deduzidos, por ocasião do pagamento, todos os impostos e tributos previstos na Legislação vigente e pertinente à matéria.

6.9. Os contemplados autorizam, desde já, a Prefeitura, o direito a mencionar seu apoio e de utilizar em suas ações de difusão, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e os relatórios de atividades dos candidatos premiados neste Edital.

6.10. Quaisquer publicações referentes a ações e atividades vinculadas a todos os dispostos neste edital devem conter a logomarca do governo federal conforme manual oficial, e a citação nos textos publicados sobre os recursos oriundos da Lei Aldir Blanc.

6.11. Este edital não inviabiliza que o proponente obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada, exceto os casos de impedimentos previstos na Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural e sua regulamentação.

6.12 Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Secretaria Municipal de Cultura, que utilizará subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações subsequentes, Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural e legislação correlata a situação de estado de calamidade pública.

6.13 Toda a comunicação acerca das decisões da Comissão de Análise e Seleção se dará por via eletrônica pelo e-mail cadastrado, a atualização desta informação é de total responsabilidade do inscrito.

6.14 O autor do Projeto deve ceder os direitos patrimoniais a ele relativos para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no regulamento de concurso ou no ajuste para sua elaboração, nos termos do Artigo 111 da Lei Federal 8666/93.



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão - DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Edital publicado com recursos da Lei Emergencial "Aldir Blanc" - 14.017/2020

- a) Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

SEÇÃO VII – DA IMPUGNAÇÃO

- 7.1** Qualquer cidadão poderá impugnar o edital no prazo de até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes.
- 7.2** Decaíra do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder as aberturas dos envelopes.
- 7.3** As respostas às impugnações serão feitas no prazo legal.
- 7.4** A peça de impugnação deverá ser assinada com a identificação do requerente e devidamente protocolizada na Seção de Protocolo e Arquivo da Prefeitura Municipal de Porto Ferreira, à Praça Cornélio Procópio nº 90 – Centro.
- 7.5** Não serão aceitas impugnações transmitidas via fax, e-mail ou qualquer outro meio distinto daquele descrito no item 7.4
- 7.6** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 7.7** A entrega da documentação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.
- 7.8** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO VIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1.** Em caso de inadimplemento, inexecução total ou parcial ou infração, o Proponente estará sujeito às sanções previstas nas normas aplicáveis, especialmente nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 8.2.** A Secretaria, na aplicação das sanções, considerará a gravidade das faltas constatadas, para fins de dosimetria da penalidade imposta, dentre as legalmente previstas.
- 8.3.** Os Proponentes e seus responsáveis, que forem declarados inadimplentes em razão da inadequada aplicação dos recursos recebidos, ou pelo não-cumprimento do contrato, não poderão celebrar qualquer outro ajuste com o Município.
- 8.4.** Em qualquer hipótese, a aplicação de sanções dependerá de regular procedimento administrativo, facultada a defesa prévia do interessado.

SEÇÃO IX. DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

- 9.1.** O contrato firmado entre as partes poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

SEÇÃO X - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FUTURO CONTRATADO

- 10.1.** Caberá ao futuro CONTRATADO:
1. Executar o projeto consoante a proposta inscrita no Edital do Concurso.
 2. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições exigidas para a habilitação e para a contratação.
 3. Para os fins de comprovação de execução do objeto para efeitos de prestação de contas, o futuro contratado deverá apresentar, em até 120 (cento e vinte) dias após a entrega do objeto, em conformidade com o seguinte:
 - a) Deverá conter os resultados alcançados; eventos, ações ou produtos realizados e seus eventuais desdobramentos; a abrangência, qualificando e quantificando o atingido e apresentação de eventuais problemas e dificuldades enfrentadas;



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão - DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Edital publicado com recursos da Lei Emergencial "Aldir Blanc" - 14.017/2020

- b) Apresentação de forma detalhada da utilização dos recursos recebidos e despendidos em todas as fases de execução conforme previstas no projetos aprovado, comprovado através de notas fiscais e outros documentos comprobatórios;
 - c) Se a entrega for realizada por procurador do proponente, este deverá apresentar junto aos demais documentos o respectivo instrumento de procuração com poderes bastantes, bem como cópia de seu documento de identidade e CPF;
 - d) Na falta de quaisquer dos documentos exigidos ou se feita em desacordo com as normas desta regulamentação, a prestação de contas poderá ser rejeitada a critério da Secretaria de Cultura;
 - e) Todos os seus formulários deverão ser assinados pelo proponente, pessoa física ou pelo representante legal da pessoa jurídica. As situações excepcionais deverão ser submetidas à prévia e expressa autorização do Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização;
 - f) Não será permitido anexar novos documentos ou informes depois da entrega do relatório final de atividades, salvo por solicitação do Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização;
 - g) Em nenhuma hipótese será feita devolução de cópias, originais e seus anexos, bem como quaisquer outros materiais ou documentos protocolados, cabendo à Secretaria de Cultura decidir sobre a destinação final do material, devendo o proponente guardar cópias dos documentos necessários ao seu uso e de toda a documentação comprobatória por 10 (dez) anos.
4. Responsabilizar-se pelos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e de propriedade industrial), classificação indicativa, bem como quaisquer outros resultantes desta contratação.
 5. Em todos os itens em que ocorre o aporte para produção e confecção de obras físicas ou virtuais, deverá ceder os direitos autorais ao Município no período de 12 (doze) meses, sendo de responsabilidade da municipalidade o zelo pelas obras físicas neste período.
 6. Ceder ao Município o direito de mencionar seu apoio e de utilizar em suas ações de difusão, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e os relatórios de atividades dos candidatos premiados neste Edital.
 7. Utilizar a logomarca do governo federal conforme manual oficial, e a citação nos textos publicados sobre os recursos oriundos da Lei Aldir Blanc em todas publicações referentes a ações e atividades vinculadas a todos os dispostos neste Edital.
 8. guardar cópias dos documentos necessários ao seu uso e de toda a documentação comprobatória por 10 (dez) anos uma vez que, sob nenhuma hipótese será feita devolução de cópias, originais e seus anexos, bem como quaisquer outros materiais ou documentos protocolados, cabendo à Secretaria de Cultura decidir sobre a destinação final do material
- 10.2.** O projeto desenvolvido a partir do futuro contrato não recebeu e não receberá recursos orçamentários de outros Editais da Lei Aldir Blanc.

SEÇÃO XI - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 11.1.** Para a execução do objeto do futuro contrato, o Município obriga-se a:
- I - Indicar formalmente o gestor para acompanhamento da execução do futuro contrato.
 - II - Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no futuro contrato.
 - III - Fiscalizar e acompanhar a execução do projeto e o cumprimento das obrigações assumidas pelo futuro CONTRATADO.



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão - DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Edital publicado com recursos da Lei Emergencial "Aldir Blanc" - 14.017/2020

IV - Analisar, através da Comissão de Análise e Seleção, o Relatório Final do Projeto.

SEÇÃO XII - DA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

12.1. Os interessados poderão obter esclarecimentos sobre a presente licitação através do telefone (19) 3585-5700 ou através do e-mail cultura@portoferreira.sp.gov.br, informando o número do edital.

12.2. A Secretaria Municipal de Cultura responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias, contado da data de recebimento do pedido.

12.3. Não sendo solicitadas informações e/ou esclarecimentos, presumir-se-á que os elementos deste Edital e suas partes integrantes, são suficientemente claros e precisos para a participação dos interessados nesta licitação.

Porto Ferreira, 08 de outubro de 2020

Rômulo Luís de Lima Rippa
Prefeito



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA
"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"
Secretaria de Gestão - DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
Edital publicado com recursos da Lei Emergencial "Aldir Blanc" - 14.017/2020

ANEXO I - PROPOSTA DE PROJETO ARTÍSTICO E/OU CULTURAL

Ref.: PROCESSO nº 14.007/2020 - CONCURSO nº 01/2020

1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL (se pessoa jurídica) ou NOME (se pessoa física):			
CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL (se pessoa jurídica) e CPF e RG :			
ÁREA DE ATUAÇÃO:			
ENDEREÇO COMPLETO:			
NÚMERO:		COMPLEMENTO:	
BAIRRO:	CEP:	UF:	CIDADE:
DDD/TELEFONE:		DDD/FAX:	
e-MAIL		ENDEREÇO NA INTERNET:	
NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:			
CPF: DO RESPONSÁVEL:			

2. **O PROJETO: (nome do Projeto)** _____
(descrever o projeto aqui)

3. **JUSTIFICATIVA:**
(descrever o projeto aqui)

4. **PÚBLICO ALVO:**
(descrever público-alvo e apresentar estimativa de atendimento)

5. **DATA PROPOSTA PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO:** ____/____/____
(Identificar a data proposta de realização/execução do projeto. A realização ou não no dia proposto, fica sujeita a aprovação da Secretaria de Cultura adequada ao Calendário de Eventos Municipais)

6. **HISTÓRICO DO GRUPO/ARTISTA/PRODUTOR:**
(texto pequeno sobre o histórico do grupo/artista/produtor/)

7. **INFORMAÇÕES ADICIONAIS:**
(informações adicionais, se houver)

8. **OPÇÃO PELO PAGAMENTO ANTECIPADO:** Sim () Não ()



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão - DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Edital publicado com recursos da Lei Emergencial "Aldir Blanc" - 14.017/2020

9 FICHA TÉCNICA:

9.1. Caso haja participação de terceiros, apresentar as informações abaixo de cada um conforme modelo a seguir.

Nº	NOME	FUNÇÃO	CIDADE	Nº HOMOLOGAÇÃO	CACHÊ
X	Nome do colaborador	O que realizará no projeto	Qual cidade reside		Valor do cachê
X					

8.2. Caso não haja participação de terceiros declarar: "Declaro que não haverá participação de terceiros na execução deste Projeto"



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

Secretaria de Gestão - DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Edital publicado com recursos da Lei Emergencial “Aldir Blanc” - 14.017/2020

ANEXO II – TERMO DE DECLARAÇÕES

(letra b) do item 3.2. do Anexo I)

Concurso nº 01/2020 – Processo 14.007/2020

Eu,, RG nº, CPF nº, domiciliado no endereço, bairro, CEP, município de, [em caso de Proponente pessoa jurídica: representante legal da pessoa jurídica, CNPJ nº, sediada no endereço, bairro, CEP, município de], Proponente do projeto denominado “.....”,
DECLARO, sob as penas da lei que:

a) inexistente fato impeditivo de minha participação no citado certame; declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital;
b) não sou beneficiado em diferentes entes, com recursos da Lei Emergencial Aldir Blanc para os mesmos projetos, cabendo a mim a responsabilidade legal, caso venha a ocorrer;
c) não sou membro da Comissão de Análise e Seleção, das comissões julgadoras específicas e ligadas a esse edital, se houver, servidores públicos, seus cônjuges, companheiros estáveis, parentes até 2º grau ou projetos a esses atrelados e/ou vinculados
d) não fui declarado(a) inidôneo(a) para licitar ou contratar com a Administração Pública qualquer esfera de governo.
e) estou em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.
f) tenho residência/domicílio, no caso de pessoa física, ou sede, no caso de pessoa
g) jurídica, no Município de Porto Ferreira há mais de 02 (dois) anos.
h) tenho ciência e concordo com os termos do Edital.
i) cumpro com as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, conforme artigo 117, parágrafo único, da Constituição do Estado de São Paulo.

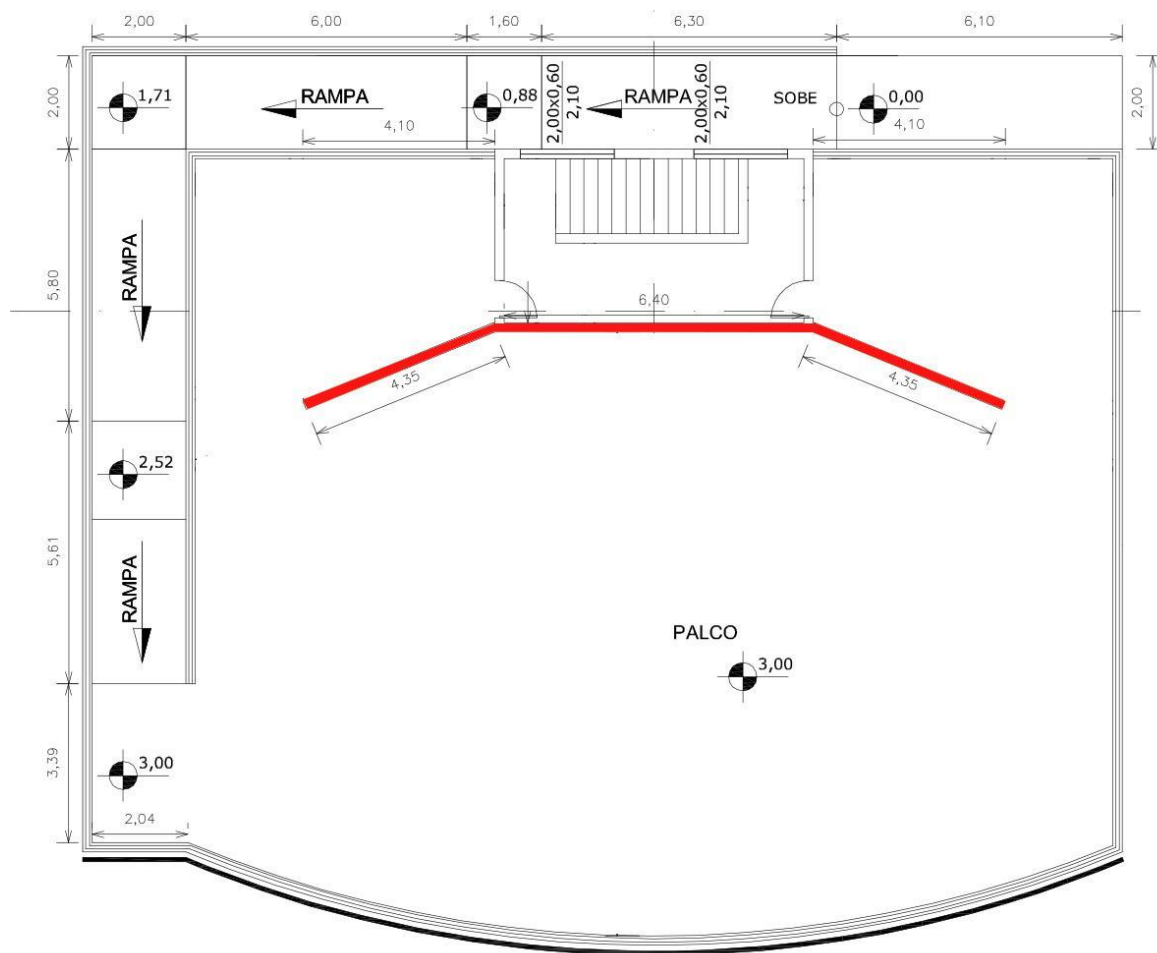
MARCAR COM “X” A COLUNA À DIREITA E PREENCHER OS ITENS PERTINENTES AO PROJETO APRESENTADO

	me comprometo a obter as autorizações necessárias dos eventuais detentores de direitos autorais, fonomecânicos ou conexos, da propriedade do acervo, do imóvel ou de qualquer bem envolvido no projeto, cuja execução demande direito autoral ou patrimonial, quais sejam:			
	<table border="1"> <tr> <td>Detentor</td> <td>Acervo/Imóvel/Bem envolvido</td> </tr> <tr> <td> </td> <td> </td> </tr> </table>	Detentor	Acervo/Imóvel/Bem envolvido	
Detentor	Acervo/Imóvel/Bem envolvido			
	este projeto NÃO requer autorizações de detentores de direitos autorais , fonomecânicos ou conexos, da propriedade do acervo, do imóvel ou de qualquer bem envolvido no projeto, cuja execução demande direito autoral ou patrimonial.			
	me comprometo a obter as autorizações acerca da cessão dos direitos de imagem de todos os envolvidos no registro audiovisual e/ou na transmissão online			

.....
(data)

.....
(assinatura)

ANEXO III - ESPECIFICAÇÕES ARTE MURAL ITEM A5



A intervenção ocorrerá na totalidade da área indicada em vermelho na parte da frente da parede, ou seja, 15,1m de largura e 6m de altura.
Total da área a ser produzida: 90,6 m³



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão - DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Edital publicado com recursos da Lei Emergencial "Aldir Blanc" - 14.017/2020

ANEXO IV - Projeto Básico

1. DO OBJETO:

1.1 O objeto do presente edital visa selecionar projetos artísticos e/ou culturais de várias modalidades do Setor Cultural do Município, e atingir amplamente a cadeia produtiva da Cultura.

1.1.1. O autor do Projeto deve ceder os direitos patrimoniais a ele relativos para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no regulamento de concurso ou no ajuste para sua elaboração.

1.2. Todos os itens descritos abaixo que possuem indicação de realização presencial, deverão seguir as legislações municipais vigentes no período em que realizar o objeto, e informar a Secretaria Municipal de Cultura e a Seção de Controle Epidemiológico sobre as medidas determinadas pelos órgãos oficiais de saúde.

1.3. Em todos os itens em que ocorre o aporte para produção e confecção de obras físicas ou virtuais, o artista deverá ceder os direitos autorais ao Município no período de 12 (doze) meses, sendo de responsabilidade da municipalidade o zelo pelas obras físicas neste período.

1.4. A produção, organização e a aquisição de materiais necessários para a execução de todos os itens abaixo são de inteira responsabilidade do proponente.

1.5. Em caso de contratação de serviços de terceiros pessoa física (art. 2º inciso III da Lei Federal 14.017/2020), deverá ocorrer o desconto da contribuição previdenciária de 11% do valor a ser pago ao contratado, bem como o desconto, a título de contribuição patronal ao INSS, de 20%, nos termos da Lei Federal 10.666/2003, Lei 8.212/1991 e Instrução Normativa INSS/DC nº 89/2003.

1.5. Os itens serão separados por modalidades artística e/ou cultural, que seguem:

a) Artes Plásticas e Visuais:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
A1	Incentivo à Produção de Obra Seriada	4	R\$ 2.000,00
A2	Oficina Formativa - Online	4	R\$ 800,00
A3	Apresentação de Processo Artístico - Online	4	R\$ 300,00
A4	Exposição Circuito Municipal de Artes	8	R\$ 800,00
A5	Produção Arte-Mural	1	R\$ 20.000,00

A1: Aporte para produção e confecção de obra artística das diversas linguagens das Artes Visuais. A obra deve conter o mínimo de 3 (três) itens para compor a Obra Seriada e deve ser confeccionado com material de durabilidade de longo prazo. Após a conclusão de produção da série, o proponente deverá ceder as obras para ficarem expostas durante 12 (doze) meses em locais públicos definidos pela Secretaria de Cultura.

A2: Atividade de formação na área da Artes Visuais podendo tratar das diversas técnicas que as envolvem. A ação deve ter duração mínima de 2 (duas) horas e máxima de 10 (dez) horas, podendo ser dividida em sessões. A publicação pode ser realizada por transmissão ao vivo ou aplicativo de reuniões, e deve ser feita nos canais oficiais da Secretaria de Cultura.

A3: A presente ação visa compartilhar com a população a experiência e vivência do artista através de bate-papo online sobre o processo de produção de determinada obra. A atividade deve ter duração mínima de 30 (trinta) minutos e máxima de 50 (cinquenta) minutos. A publicação pode ser realizada por transmissão ao vivo ou aplicativo de reuniões, e deve ser feita nos canais oficiais da Secretaria de Cultura.

A4: O presente item tem como objetivo promover a difusão artística e cultural através de exposições na área das Artes Visuais no Circuito Municipal de Artes, que será promovido pela Secretaria de Cultura. O proponente deve ceder no mínimo 2 (duas) obras e no máximo 6 (seis) obras no período de 60 (sessenta) dias para ficarem expostas em locais definidos pela Secretaria Municipal de Cultura.

A5: Produção e execução de intervenção artística através de pintura multicolorido com material técnico específico e obrigatoriamente a utilização de verniz especificado



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão - DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Edital publicado com recursos da Lei Emergencial "Aldir Blanc" - 14.017/2020

para finalização. O local a ser realizado será a parede do Palco Permanente, localizado no Centro Cultural "Marco Antônio Riolino", cujas as medidas e características estão descritas [no Anexo III](#). Os materiais necessários para a produção e execução é de total responsabilidade do proponente.

b) Artesanato

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
B1	Produção de Exposição de Economia Criativa/Artesanato	1	R\$ 4.000,00
B2	Oficina Formativa - Online	4	R\$ 800,00

B1: Produção de exposição que poderá ser composta por produtores do Setor de Economia Criativa e por artesãos do Município. A exposição deve ser realizada em espaço público cedido pela Prefeitura Municipal e deve conter o mínimo de 4 (quatro) expositores. A estrutura para exposição e organização é de total responsabilidade do proponente.

B2: Atividade de formação na área de artesanato podendo tratar das diversas técnicas que envolvem a produção de obra artesanal. A ação deve ter duração mínima de 2 (duas) horas e máxima de 10 (dez) horas, podendo ser dividida em sessões. A publicação pode ser realizada por transmissão ao vivo ou aplicativo de reuniões, e deve ser feita nos canais oficiais da Secretaria de Cultura.

c) Audiovisual

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
C1	Produção de Mostra de Cinema Independente	2	R\$ 2.000,00
C2	Produção de Curta-metragem	2	R\$ 6.000,00
C3	Produção de Videoclipe	4	R\$ 4.000,00

C1: Atividade voltada para a valorização de cineastas independentes. A ação deve integrar no mínimo 3 (três) curtas-metragens independentes e ser realizado presencialmente em local público cedido pela Prefeitura Municipal. A estrutura para exibição e organização é de total responsabilidade do proponente.

C2: Filme de pequena duração de até 30 (trinta) minutos. Este item aporta todos os processos de produção de um curta, ou seja, criação de roteiro, atores, audiovisual, etc. A publicação do curta-metragem deve ser feita nos canais oficiais da Secretaria de Cultura e do proponente.

C3: Produção de videoclipe de grupos musicais do município. Os vídeos devem ter no mínimo 3 (três) minutos de duração. A ficha técnica deve contemplar apenas profissionais do audiovisual. A publicação do videoclipe deve ser feita nos canais oficiais da Secretaria de Cultura e do grupo musical.

d) Circo

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
D1	Oficina Formativa - Online	1	R\$ 800,00
D2	Apresentação de Espetáculo - Online	1	R\$ 1.000,00

D1: Atividade de formação das artes circenses podendo tratar das diversas técnicas que envolvem a produção de números ou espetáculos de circo. A ação deve ter duração mínima de 2 (duas) horas e máxima de 10 (dez) horas, podendo ser dividida em sessões. A publicação pode ser realizada por transmissão ao vivo ou aplicativo de reuniões, e deve ser feita nos canais oficiais da Secretaria de Cultura.

D2: Produção de espetáculo de circo online, onde o projeto deve constar números de artes circenses. A atividade deve ter duração mínima de 1 (uma) hora e máxima de 3 (três) horas. A publicação do espetáculo deve ser feita através de transmissão ao vivo nos canais oficiais da Secretaria de Cultura.



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão - DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Edital publicado com recursos da Lei Emergencial "Aldir Blanc" - 14.017/2020

e) Dança

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
E1	Produção e Apresentação de Espetáculo Drive-in	5	R\$ 13.000,00
E2	Oficina Formativa - Online	8	R\$ 800,00
E3	Apresentação de Dança online	10	R\$ 600,00
E4	Apresentação de Processo de Produção de Espetáculo de Dança - Online	5	R\$ 300,00

E1: Produção de espetáculo de dança drive-in, ou seja, ação presencial realizada no Centro Cultural "*Marco Antônio Riolino*" onde o público assiste a apresentação de dentro dos veículos, respeitando o disposto no item 6.2. deste edital. A atividade deve ter duração mínima de 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos e máxima de 3 (três) horas. A estrutura para exibição e organização é de total responsabilidade do proponente.

E2: Atividade de formação da dança podendo tratar das diversas técnicas que envolvem o dançar. A ação deve ter duração mínima de 2 (duas) horas e máxima de 10 (dez) horas, podendo ser dividida em sessões. A publicação pode ser realizada por transmissão ao vivo ou aplicativo de reuniões, e deve ser feita nos canais oficiais da Secretaria de Cultura.

E3: Apresentação de obra ou coreografia de dança online, a ação deve ter duração mínima de 15 (quinze) minutos e máxima de 30 (trinta) minutos. A realização pode ser feita por transmissão ao vivo ou publicação, e deve ser compartilhada nos canais oficiais da Secretaria de Cultura.

E4: A presente ação visa compartilhar com a população a experiência e vivência do artista através de bate-papo online sobre o processo de produção de determinado espetáculo. A atividade deve ter duração mínima de 30 (trinta) minutos e máxima de 50 (cinquenta) minutos. A publicação pode ser realizada por transmissão ao vivo ou aplicativo de reuniões, e deve ser feita nos canais oficiais da Secretaria de Cultura.

f) Teatro

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
F1	Produção e Apresentação de Espetáculo Drive In	1	R\$ 13.000,00
F2	Oficina Formativa - Online	2	R\$ 800,00
F3	Apresentação Teatral - Online	4	R\$ 600,00
F4	Apresentação de Processo de Produção de Espetáculo Teatral - Online	2	R\$ 300,00

F1: Produção de espetáculo teatral drive-in, ou seja, ação presencial em local cedido pela Prefeitura Municipal onde o público assiste a apresentação de dentro dos veículos. A atividade deve ter duração mínima de 1 (uma) hora e máxima de 3 (três) horas. A estrutura para o espetáculo e organização é de total responsabilidade do proponente.

F2: Atividade de formação podendo tratar das diversas técnicas que envolvem as artes cênicas. A ação deve ter duração mínima de 2 (duas) horas e máxima de 10 (dez) horas, podendo ser dividida em sessões. A publicação pode ser realizada por transmissão ao vivo ou aplicativo de reuniões, e deve ser feita nos canais oficiais da Secretaria de Cultura.

F3: Apresentação de peça ou esquete teatral online, a ação deve ter duração mínima de 15 (quinze) minutos e máxima de 30 (trinta) minutos. A realização pode ser feita por transmissão ao vivo ou publicação, e deve ser compartilhada nos canais oficiais da Secretaria de Cultura.



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão - DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Edital publicado com recursos da Lei Emergencial "Aldir Blanc" - 14.017/2020

- F4:** A presente ação visa compartilhar com a população a experiência e vivência do artista através de bate-papo online sobre o processo de produção de determinado espetáculo. A atividade deve ter duração mínima de 30 (trinta) minutos e máxima de 50 (cinquenta) minutos. A publicação pode ser realizada por transmissão ao vivo ou aplicativo de reuniões, e deve ser feita nos canais oficiais da Secretaria de Cultura.

g) Literatura

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
G1	Publicação de Obra Literária Autoral	2	R\$ 3.000,00
G2	Produção de Slam ou Sarau - Online	2	R\$ 600,00
G3	Espetáculo de Contação de Histórias - Online	2	R\$ 800,00
G4	Oficina Formativa - Online	2	R\$ 800,00

- G1:** Aporte para produção, publicação e impressão de obra literária autoral das diversas linguagens da literatura. A obra deve conter o mínimo de 30 páginas e respeitar todas as normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas. O proponente deve fazer a impressão de no mínimo 30 (trinta) unidades da obra sendo que 5 delas devem ser doadas para a Biblioteca Municipal Prof. Flávio da Silva Oliveira.
- G2:** Produção de Sarau ou Slam online com artistas locais, a ação deve ter duração mínima de 30 (trinta) minutos e máxima de 50 (minutos). A publicação deve ser realizada por transmissão ao vivo, e deve ser feita nos canais oficiais da Secretaria de Cultura.
- G3:** Produção e execução de espetáculo de Contação de Histórias online. A ação deve ter duração mínima de 15 (quinze) minutos e máxima de 30 (trinta) minutos e a publicação deve ser realizada por transmissão ao vivo, e deve ser feita nos canais oficiais da Secretaria de Cultura.
- G4:** Atividade de formação podendo tratar das diversas técnicas que envolvem a literatura. A ação deve ter duração mínima de 2 (duas) horas e máxima de 10 (dez) horas, podendo ser dividida em sessões. A publicação pode ser realizada por transmissão ao vivo ou aplicativo de reuniões, e deve ser feita nos canais oficiais da Secretaria de Cultura.

h) Hip-hop

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
H1	Batalha de Breaking - Online	1	R\$ 5.000,00
H2	Oficina Formativa - Online	4	R\$ 800,00
H3	Batalha de Rima - Online	2	R\$ 460,60

- H1:** Produção e execução de batalha de *breaking* online incluindo DJ, Jurados, MC, etc. O local a ser realizado será realizada no Centro Cultural "Marco Antonio Riolino" e a publicação deve ser realizada por transmissão ao vivo, e deve ser feita nos canais oficiais da Secretaria de Cultura. A estrutura para exibição e organização é de total responsabilidade do proponente.
- H2:** Atividade de formação podendo tratar das diversas linguagens que envolvem a cultura Hip-Hop. A ação deve ter duração mínima de 2 (duas) horas e máxima de 10 (dez) horas, podendo ser dividida em sessões. A publicação pode ser realizada por transmissão ao vivo ou aplicativo de reuniões, e deve ser feita nos canais oficiais da Secretaria de Cultura.
- H3:** Produção de Batalha de Rima online com artistas locais, a ação deve ter duração mínima de 30 (trinta) minutos e máxima de 50 (minutos). A publicação deve ser realizada por transmissão ao vivo, e deve ser feita nos canais oficiais da Secretaria de Cultura.

i) Música



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão - DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Edital publicado com recursos da Lei Emergencial "Aldir Blanc" - 14.017/2020

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
I1	Produção de EP Autoral	4	R\$ 6.000,00
I2	Show Musical Drive-in	5	R\$ 13.000,00
I3	Apresentação Musical Solo/Duo/Trio - Online	10	R\$ 800,00
I4	Apresentação Musical Quarteto - Online	10	R\$ 1.600,00
I5	Oficina Formativa - Online	8	R\$ 800,00

- I1:** Aporte para produção, gravação e publicação (plataformas digitais) de EP Musical Autoral das diversas linguagens da música. A produção deverá ser, obrigatoriamente, realizada em estúdios especializados do Município. A obra deve conter de 1-3 músicas com uma música de pelo menos 10 minutos de duração e um tempo de execução total de 30 minutos ou menos, ou 4-6 músicas com um tempo de execução total de 30 minutos ou menos.
- I2:** Produção de Show Musical drive-in, ou seja, ação presencial realizada no Centro Cultural "Marco Antônio Riolino" onde o público assiste a apresentação de dentro dos veículos, respeitando o disposto no item 6.2. deste edital. A atividade deve ter duração mínima de 1 (uma) hora e máxima de 3 (três) horas. A estrutura para o show e organização é de total responsabilidade do proponente.
- I3:** Apresentação de musical online de grupos de 1 (um) a 3 (três) integrantes, a ação deve ter duração mínima de 40 (quarenta) minutos e máxima de 90 (noventa) minutos. A publicação será realizada por transmissão ao vivo, e deve ser compartilhada nos canais oficiais da Secretaria de Cultura.
- I4:** Apresentação de musical online de grupos de 4 (quatro) a 6 (seis) integrantes, a ação deve ter duração mínima de 40 (quarenta) minutos e máxima de 90 (noventa) minutos. A publicação será realizada por transmissão ao vivo, e deve ser compartilhada nos canais oficiais da Secretaria de Cultura.
- I5:** Atividade de formação podendo tratar das diversas linguagens que envolvem a música. A ação deve ter duração mínima de 2 (duas) horas e máxima de 10 (dez) horas, podendo ser dividida em sessões, e a publicação pode ser realizada por transmissão ao vivo ou aplicativo de reuniões, e deve ser feita nos canais oficiais da Secretaria de Cultura.

j) Produção Cultural e Cultura Popular

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
J1	Produção de Festival de Cultura Popular	2	R\$ 2.500,00
J2	Oficina Formativa - Online	4	R\$ 800,00

- J1:** Produção e execução de festival de Cultura Popular, com o objetivo de valorizar e fortalecer as culturas tradicionais locais. A ação deve ser realizada em local cedido pela Prefeitura Municipal respeitando o disposto no item 6.2. deste edital. A estrutura para a realização e organização do evento é de total responsabilidade do proponente. (cultura negra, folia de boi, folia de reis, capoeira.)
- J2:** Atividade de formação podendo tratar das diversas linguagens que envolvem a cultura popular local e a produção cultural. A ação deve ter duração mínima de 2 (duas) horas e máxima de 10 (dez) horas, podendo ser dividida em sessões, e a publicação pode ser realizada por transmissão ao vivo ou aplicativo de reuniões, e deve ser feita nos canais oficiais da Secretaria de Cultura.

2 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. O proponente terá que comprovar domicílio ou sede no município de Porto Ferreira e sua atuação na área artístico e/ou cultural há pelo menos 12 (doze) meses anteriores à data da publicação da Lei nº 14.017, de 2020.

2.1.1. A comprovação de atuação deverá ser feita através de clipping da programação desenvolvida pelo Espaço Cultural como: folhetos, jornais,



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

Secretaria de Gestão - DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Edital publicado com recursos da Lei Emergencial “Aldir Blanc” - 14.017/2020

- matérias online, publicações em redes sociais ou outros documentos que comprovem sua atuação na área artística e/ou cultural.
- 2.1.2. A documentação comprobatória apresentada deverá certificar a existência e atuação da entidade no período descrito no item acima, sendo **no mínimo 1 (um) documento** comprobatório a cada **2 (dois) meses**, e no máximo **2 (dois) documentos por mês**.
 - 2.1.3. A ficha técnica deverá conter o nome de todos os agentes que participarão da execução do projeto, contendo nome, o que realizará, cidade onde reside e valor do cachê.
 - 2.1.4. Serão permitidos agentes de outros municípios desde que **não ultrapassem 20% da totalidade da ficha técnica**.
 - 2.1.5. Caso não haja participação de terceiros na execução do Projeto, apresentar Declaração negativa no **item 9.2 do Anexo I**.
- 2.2. Os proponentes e artistas e trabalhadores da cultura que estiverem na ficha técnica dos projetos deverão estar cadastrados no Mapeamento do Setor Cultural do Município e informar o número de homologação de seus cadastros. As inscrições no mapeamento podem ser feitas através do link: <https://forms.gle/6ChnMv6iQgA5qRat9>.
- 2.3. Cada artista ou trabalhador da cultura poderá participar em no máximo **4 (quatro) projetos inscritos**, seja como proponente ou colaborador inserido em ficha técnica.

3. DO PERÍODO E DOS DOCUMENTOS PARA AS INSCRIÇÕES:

3.1. Os proponentes deverão enviar os documentos exigidos neste edital, **preferencialmente por meio eletrônico**, entre os dias **09 de outubro a 22 de novembro de 2020**, para o endereço eletrônico institucional da Secretaria Municipal de Cultura, e-mail: cultura@portoferreira.sp.gov.br.

- 3.2. Para a inscrição, os interessados deverão enviar os seguintes documentos
- a) Apresentar projeto contendo informações sobre como as ações serão realizadas, justificativa, ficha técnica, declarações e demais informações pertinentes, de acordo com modelo do **Anexo I**, deste Edital;
 - b) Termo de Declarações conforme modelo constante do **Anexo II**
 - c) Cópia Simples dos seguintes documentos:
 - i. **Pessoa Jurídica:**
 1. do Cartão do CNPJ;
 2. do documento de identidade oficial contendo o número do R.G. e foto e do CPF do(s) seu(s) representante(s) legal(is);
 3. do Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado. No caso de inscrição de Microempreendedor Individual – MEI, apresentar Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.
 - ✓ A pessoa jurídica deverá comprovar no seu ato constitutivo que a área de atuação é compatível com o objeto deste Edital;
 - ✓ Quando for o caso, apresentar também documentos de eleição e posse de seus administradores.
 4. Comprovação documental conforme estabelecido no item **2.1.1. e seguintes** deste Termo.
 - ii. **Pessoa Física:**
 1. do documento de identidade oficial contendo o número do R.G. e foto e do CPF;
 2. Comprovante de Endereço atualizado e
 3. Comprovação documental conforme estabelecido no item **2.1.1. e seguintes** deste Termo.
- 3.3. Verificada a regularidade da documentação apresentada será celebrado o contrato (**Anexo V**).

4 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

4.1. Para a análise das propostas, a Comissão de Análise Seleção utilizará os seguintes critérios:



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão - DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Edital publicado com recursos da Lei Emergencial "Aldir Blanc" - 14.017/2020

Nº	CRITÉRIO	DESCRIÇÃO	PONTOS
1	Tempo de Atuação	O proponente deverá apresentar documentação comprobatória do seu tempo de atuação na área artística e cultural nos termos do item 3.1.1.	1 a 3 anos - 2 pontos 4 a 5 anos - 4 pontos 6 a 8 anos - 6 pontos 9 a 10 anos - 8 pontos 10 anos ou mais - 10 pontos
2	Quantidade de Pessoas	O projeto deve apresentar a quantidade de pessoas na ficha técnica, e quanto mais pessoas da área envolvidas no projeto, maior a pontuação.	1 a 3 pessoas - 2 pontos 4 a 6 pessoas - 4 pontos 7 a 9 pessoas - 6 pontos 10 a 12 pessoas - 8 pontos 13 pessoas ou mais - 10 pontos
3	Adequação da Proposta	A proposta apresentada deve condizer com todos os dispostos neste edital e com as especificações do item escolhido.	0 a 10
4	Amplitude de Alcance	A amplitude de atendimento de público também será medido, quanto mais amplitude apresentada pelo projeto, maior sua pontuação.	1 a 50 pessoas - 2 pontos 51 a 100 pessoas - 4 pontos 101 a 150 pessoas - 6 pontos 151 a 200 pessoas - 8 pontos 200 pessoas ou mais - 10 pontos

4.2. Será utilizada pela Comissão de Análise e Seleção, como critério de desempate, a maior nota dos quesitos específicos, de acordo com a seguinte ordem critérios: 1, 2, 3, e 4.

4.3. Permanecendo o empate, a Secretaria Municipal de Cultura convocará os (as) proponentes das Propostas empatadas cuja presença será obrigatória e realizará sorteio

4.4. A comprovação de atuação para os critérios de seleção, devem seguir os dispostos do item 2.1.1., havendo pelo menos 2 (duas) comprovações anuais de atuação no Setor Cultural.

4.4.1. O item acima não afasta a necessidade de comprovação nos termos dos itens 3.1., 3.1.1 e 3.1.2, que são obrigatórios para a validação da inscrição.

5 DO RECEBIMENTO DOS RECURSOS

5.1. O pagamento poderá ser feito de forma antecipada de até 30% dos recursos pertinentes ao objeto a ser contratado, em até 5 dias após assinatura do contrato, e os 70% restantes após a realização do objeto, desde que autorizado pela Secretaria Municipal de Cultura e nos termos do contido **no item 7 do Anexo I.**

5.1.1. Artigo 1º, parágrafo 2º, inciso IV da Lei Federal 14.065/2020: no caso do item anterior, deverá o licitante comprovar aquisição de bens e/ou serviços necessários ao início da execução do contrato em até 20 (vinte) dias após o recebimento dos recursos, sob pena de devolução integral do valor e demais penalidades previstas.

5.1.2. A comprovação do item anterior se dará por meio de apresentação de documentação apta, como Notas Fiscais, Contratos de Prestação de Serviços, etc., junto à Secretaria de Cultura Municipal.

5.2. Caso o proponente não realize as ações propostas no objeto do Edital no prazo previsto e não apresente as prestações de contas conforme descrito no item **7.1.** deste



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão - DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Edital publicado com recursos da Lei Emergencial "Aldir Blanc" - 14.017/2020

Termo, será penalizado e terá que devolver o valor integral antecipado, atualizado monetariamente pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) - Decreto Municipal 1.288/2020, ou índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.

6 DOS PRAZOS

6.1 Os proponentes selecionados terão 45 dias a contar da assinatura do contrato para realizar o objeto do item proposto.

6.2. Qualquer prorrogação de prazo deverá ser submetida a autorização da Secretaria Municipal de Cultura em até 15 dias antes do prazo final de entrega o objeto.

7 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. As prestações de contas serão analisadas pela Secretaria de Cultura, e os proponentes deverão apresentar prestação de contas referente ao cumprimento do objeto realizado, no prazo de 120 (cento e vinte) dias após a entrega do objeto contrato, em conformidade com os dispostos nos incisos subsequentes:

- I Deverá conter os resultados alcançados; eventos, ações ou produtos realizados e seus eventuais desdobramentos; a abrangência, qualificando e quantificando o atingido e apresentação de eventuais problemas e dificuldades enfrentadas;
- II Apresentação de forma detalhada da utilização dos recursos recebidos e despendidos em todas as fases de execução conforme previstas no projetos aprovado, comprovado através de notas fiscais e outros documentos comprobatórios;
- III Se a entrega for realizada por procurador do proponente, este deverá apresentar junto aos demais documentos o respectivo instrumento de procuração com poderes bastantes, bem como cópia de seu documento de identidade e CPF;
- IV Na falta de quaisquer dos documentos exigidos ou se feita em desacordo com as normas desta regulamentação, a prestação de contas poderá ser rejeitada a critério da Secretaria de Cultura;
- V Todos os seus formulários deverão ser assinados pelo proponente, pessoa física ou pelo representante legal da pessoa jurídica. As situações excepcionais deverão ser submetidas à prévia e expressa autorização do Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização;
- VI Não será permitido anexar novos documentos ou informes depois da entrega do relatório final de atividades, salvo por solicitação do Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização;
- VII Em nenhuma hipótese será feita devolução de cópias, originais e seus anexos, bem como quaisquer outros materiais ou documentos protocolados, cabendo à Secretaria de Cultura decidir sobre a destinação final do material, devendo o proponente guardar cópias dos documentos necessários ao seu uso e de toda a documentação comprobatória por 10 (dez) anos.

8 DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1. As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação estão a cargo dos Elementos Orçamentários abaixo relacionados e contemplam exclusivamente Fonte de Recursos 05 (Transferências e Convênios Federais Vinculados) – Comunicado SDG 028/2017:

Secretaria de Cultura	06.01	2999	R\$ 323.421,20	3.3.90.36.99	13.392.3006.2404	312.0010	05
		3000		3.3.90.39.99		312.0010	05

8.2. O repasse está condicionado à disponibilidade Orçamentária e Financeira em relação à Lei Aldir Blanc, sem o que, será considerado rescindido o contrato, sem ônus para as partes.



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão - DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Edital publicado com recursos da Lei Emergencial "Aldir Blanc" - 14.017/2020

9 DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

9.1 O futuro contrato vigorará a partir da data da assinatura do contrato e até 150 (cento e cinquenta) dias, após à execução integral do objeto devidamente atestada pela Secretaria de Cultura.

9.2. Qualquer prorrogação de prazo deverá ser submetida a autorização da Secretaria Municipal de Cultura em até 15 (quinze) dias antes do prazo final de entrega o objeto.

9.3. O prazo máximo para execução completa do Projeto será até **31 de janeiro de 2021.**

10 ARQUIVOS ADICIONAIS QUE COMPÕE O PROJETO BÁSICO

10.1. Compõe ainda o presente Anexo os arquivos abaixo relacionados, em formato PDF, que encontram-se disponíveis em www.portoferreira.sp.gov.br, na Aba EMPRESAS e LICITAÇÕES em Anexos Compactados:

- Regulamento 01/2020-SECULT;
- DECRETO MUNICIPAL 1.493/2020



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão - DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Edital publicado com recursos da Lei Emergencial "Aldir Blanc" - 14.017/2020

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

Concurso n.º 01/2020

CONTRATO N.º 000/0000 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO
FERREIRA E A EMPRESA/CIDADÃO
xxxxxxxxxx PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO
DENOMINADO "....."

O **MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o número 45.339.363/0001-94, com Prefeitura situada na Praça Cornélio Procópio, n.º 90, Porto Ferreira, Estado de São Paulo, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPPA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade número 45.962.674-7 - SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o número 350.575.978-33, doravante denominado **CONTRATANTE**, de um lado, e

a empresa **xxx**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o número **xxx**, com sede a Rua **xxx**, na cidade de **xxx**, Estado de **xxx**, representada por seu **cargo**, Sr. **xxx**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade número **xxx**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o número **xxx**,

OU

o cidadão **xxx**, inscrita no Cadastro Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o número **xxx**, residente e domiciliado à a Rua **xxx**, na cidade de **xxx**, Estado de **xxx**,

na qualidade de vencedor(a) do **CONCURSO** em epígrafe, nos termos das Leis Federais nºs 8.666 de 21 de junho de 1993, nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 (Lei de Direitos Autorais) e, no que couber, 14.065, de 30 de setembro de 2020 e nº 14.017, de 29 de junho de 2020 assim como os Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020 que a regulamenta e o Decreto Municipal 1.493 de 14 de setembro de 2020, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO(A)**, firmam o presente contrato, observando-se o contido nos autos do processo n.º **14.007/2020**, que é parte integrante do presente instrumento como se aqui transcrito estivesse.

O presente contrato fundamenta-se:

- I - no Concurso n.º. **01/2020**;
- II - nos termos propostos pela Contratada que, simultaneamente:
 - a) constem no Processo Administrativo n.º **14.007/2020**
 - b) não contrariem o interesse público;
- III - nas determinações da Lei Federal nº. 8.666/93;
- IV - nos preceitos de direito público;
- V - supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto deste contrato consiste no desenvolvimento do Projeto intitulado ".....", conforme especificações constantes do Projeto Básico.

1.2. O objeto decorrente desta licitação deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requerida.



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão - DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Edital publicado com recursos da Lei Emergencial "Aldir Blanc" - 14.017/2020

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 O valor do presente contrato é de R\$ 0,00 (xxxx).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 – As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação estão a cargo dos Elementos Orçamentários abaixo relacionados e contemplam exclusivamente Fonte de Recursos 05 (Transferências e Convênios Federais Vinculados) – Comunicado SDG 028/2017:

Secretaria de Cultura	06.01	2999	3.3.90.36.99	13.392.3006.2404	312.0010	05
		3000	3.3.90.39.99		312.0010	05

3.2. O repasse está condicionado à disponibilidade Orçamentária e Financeira em relação à Lei Aldir Blanc, sem o que, será considerado rescindido o contrato, sem ônus para as partes.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 O contrato vigorará a partir da data da assinatura e até 150 (cento e cinquenta) dias após à execução integral do objeto devidamente atestada pela Secretaria de Cultura..

4.2. Qualquer prorrogação de prazo deverá ser submetida a autorização da Secretaria Municipal de Cultura em até 15 (quinze) dias antes do prazo final de entrega o objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1 - O prazo máximo para a execução completa do projeto é até **31 de janeiro de 2021**

CLÁUSULA SEXTA– DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

6.1. Caberá a(o) CONTRATADA(O):

1. Executar o projeto consoante a proposta inscrita no Edital do Concurso.
2. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições exigidas para a habilitação e para a contratação.
3. Para os fins de comprovação de execução do objeto para efeitos de prestação de contas, o(a) contratado(a) deverá apresentar, em até 120 (cento e vinte) dias após a entrega do objeto, em conformidade com o seguinte:
 - a) Deverá conter os resultados alcançados; eventos, ações ou produtos realizados e seus eventuais desdobramentos; a abrangência, qualificando e quantificando o atingido e apresentação de eventuais problemas e dificuldades enfrentadas;
 - b) Apresentação de forma detalhada da utilização dos recursos recebidos e despendidos em todas as fases de execução conforme previstas no projetos aprovado, comprovado através de notas fiscais e outros documentos comprobatórios;
 - c) Se a entrega for realizada por procurador do proponente, este deverá apresentar junto aos demais documentos o respectivo instrumento de procuração com poderes bastantes, bem como cópia de seu documento de identidade e CPF;
 - d) Na falta de quaisquer dos documentos exigidos ou se feita em desacordo com as normas desta regulamentação, a prestação de contas poderá ser rejeitada a critério da Secretaria de Cultura;
 - e) Todos os seus formulários deverão ser assinados pelo proponente, pessoa física ou pelo representante legal da pessoa jurídica. As situações excepcionais deverão ser submetidas à prévia e expressa autorização do Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização;



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

Secretaria de Gestão - DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Edital publicado com recursos da Lei Emergencial “Aldir Blanc” - 14.017/2020

- f) Não será permitido anexar novos documentos ou informes depois da entrega do relatório final de atividades, salvo por solicitação do Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização;
 - g) Em nenhuma hipótese será feita devolução de cópias, originais e seus anexos, bem como quaisquer outros materiais ou documentos protocolados, cabendo à Secretaria de Cultura decidir sobre a destinação final do material, devendo o proponente guardar cópias dos documentos necessários ao seu uso e de toda a documentação comprobatória por 10 (dez) anos.
4. Responsabilizar-se pelos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e de propriedade industrial), classificação indicativa, bem como quaisquer outros resultantes desta contratação.
 5. Em todos os itens em que ocorre o aporte para produção e confecção de obras físicas ou virtuais, deverá ceder os direitos autorais ao Município no período de 12 (doze) meses, sendo de responsabilidade da municipalidade o zelo pelas obras físicas neste período.
 6. Ceder ao CONTRATANTE o direito de mencionar seu apoio e de utilizar em suas ações de difusão, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e os relatórios de atividades dos candidatos premiados neste Edital.
 7. Utilizar a logomarca do governo federal conforme manual oficial, e a citação nos textos publicados sobre os recursos oriundos da Lei Aldir Blanc em todas as publicações referentes a ações e atividades vinculadas a todos os dispostos no Edital.
 8. Guardar cópias dos documentos necessários ao seu uso e de toda a documentação comprobatória por 10 (dez) anos uma vez que, sob nenhuma hipótese será feita devolução de cópias, originais e seus anexos, bem como quaisquer outros materiais ou documentos protocolados, cabendo à Secretaria de Cultura decidir sobre a destinação final do material
- 6.2. O projeto desenvolvido a partir desse contrato não recebeu e não receberá recursos orçamentários de outros Editais da Lei Aldir Blanc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

- 7.1. Para a execução do objeto do futuro contrato, o CONTRATANTE obriga-se a:
- I - Indicar formalmente o gestor para acompanhamento da execução deste contrato.
 - II - Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato.
 - III - Fiscalizar e acompanhar a execução do projeto e o cumprimento das obrigações assumidas pelo CONTRATADO.
 - IV - Analisar, através da Comissão de Análise e Seleção, o Relatório Final do Projeto.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PAGAMENTOS

- 8.1. O pagamento será feito de forma antecipada de até **30% (trinta por cento)** dos recursos pertinentes ao objeto a ser contratado, em até **05 (cinco) dias** após assinatura do contrato, e os **70% (setenta por cento)** restantes após a realização do objeto, desde que autorizado pela Secretaria Municipal de Cultura. (Lei Federal 14.017/2020)
- 8.1.1. Artigo 1º, parágrafo 2º, inciso IV da Lei Federal 14.065/2020: no caso do item anterior, deverá o(a) CONTRATADO(A) comprovar aquisição de bens e/ou serviços necessários ao início da execução do contrato em até 20 (vinte) dias após o recebimento dos recursos, sob pena de devolução integral do valor e demais penalidades previstas.
 - 8.1.2. A comprovação do item anterior se dará por meio de apresentação de documentação apta, como Notas Fiscais, Contratos de Prestação de Serviços, etc., junto à Secretaria de Cultura Municipal.
- 8.2. Caso o(a) CONTRATADO(A) não realize as ações propostas no objeto do Edital no prazo previsto e não apresente as prestações de contas conforme descrito no item 7.1.



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão - DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Edital publicado com recursos da Lei Emergencial "Aldir Blanc" - 14.017/2020

deste Termo, será penalizado e terá que devolver o valor integral antecipado, atualizado monetariamente pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. O objeto deste contrato será dado como realizado definitivamente após a emissão do Termo de Conclusão do Projeto.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. Em caso de inadimplemento, inexecução total ou parcial ou infração, o(a) CONTRATADA(O) estará sujeito às sanções previstas nas normas aplicáveis, especialmente nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. A Secretaria, na aplicação das sanções, considerará a gravidade das faltas constatadas, para fins de dosimetria da penalidade imposta, dentre as legalmente previstas.

11.3. O(A) CONTRATADO(A) e seus responsáveis, que forem declarados inadimplentes em razão da inadequada aplicação dos recursos recebidos, ou pelo não-cumprimento do contrato, não poderão celebrar qualquer outro ajuste com o Município.

11.4. Em qualquer hipótese, a aplicação de sanções dependerá de regular procedimento administrativo, facultada a defesa prévia do interessado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

12.1. O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos

previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2. O(A) CONTRATADO(A) reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no Artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

13.1. Este contrato fica vinculado ao Concurso n.º 01/2020, cuja realização decorre de autorização do Executivo Municipal, constante do processo n.º 14.007/2020, e ao Projeto e documentação apresentados na inscrição e cópia do projeto premiado.

13.2. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 (Lei de Direitos Autorais), Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 assim como Decreto Municipal nº 1.493 de 14 de setembro de 2020 e demais normas aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Ferreira, Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida por comum acordo entre as partes.

14.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA(O), e pelas testemunhas abaixo.

xxx

Porto Ferreira, xx de xxx de xxxx
RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPPA



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão - DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Edital publicado com recursos da Lei Emergencial "Aldir Blanc" - 14.017/2020

	cargo CONTRATADO(A)	PREFEITO CONTRATANTE
TESTEMUNHAS:		
NOME:		NOME:
CPF.:		CPF.:



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA
"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"
Secretaria de Gestão - DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
Edital publicado com recursos da Lei Emergencial "Aldir Blanc" - 14.017/2020

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

CNPJ: 45.339.363/0001-94

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: Desenvolvimento do Projeto intitulado ".....",

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*): Lucas Peres de Lima / OAB 403087 e-mail: lucas.lima@portoferreira.sp.gov.br
(Contratante)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Porto Ferreira, ... de de

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Rômulo Luís de Lima Ripa **Cargo:** Prefeito

CPF: 350.575.978-33 **RG:** 45.962.674-7 - SSP/SP

Data de Nascimento: 05/05/1989

Endereço residencial completo: Avenida Dr. Adhemar de Barros, nº 550 – Apto 73 – Vila Maria - CEP: 13660-200

E-mail institucional: prefeito@portoferreira.sp.gov.br

E-mail pessoal: romulorippa@yahoo.com.br

Telefones: (19) 3589 5200 / 3589 5202

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE

Nome: Rômulo Luís de Lima Ripa **Cargo:** Prefeito

CPF: 350.575.978-33 **RG:** 45.962.674-7 - SSP/SP

Data de Nascimento: 05/05/1989

Endereço residencial completo: Avenida Dr. Adhemar de Barros, nº 550 – Apto 73 – Vila Maria - CEP: 13660-200

E-mail institucional: prefeito@portoferreira.sp.gov.br

E-mail pessoal: romulorippa@yahoo.com.br

Telefones: (19) 3589 5200 / 3589 5202

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA

Nome: **Cargo:**

CPF: **CPF:**

Data de Nascimento:/...../.....

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____